

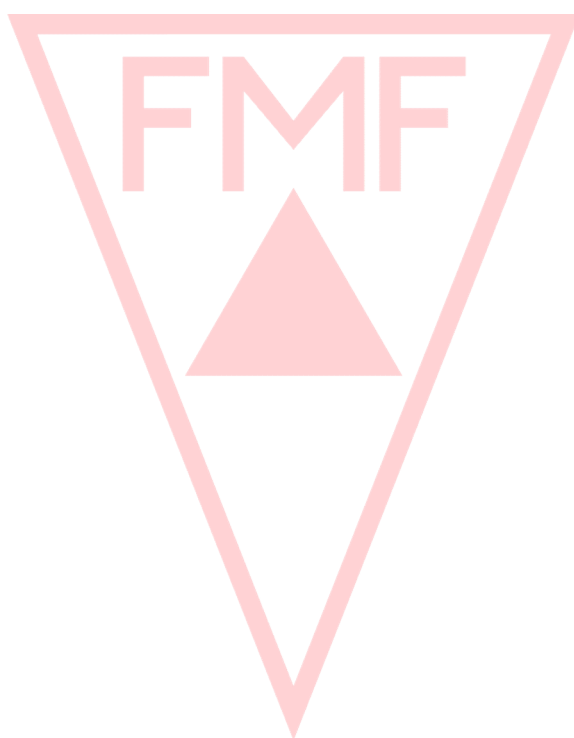


Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2025 – SUB-20

1ª DIVISÃO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2025 – Sub-20 – 1ª Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

América Futebol Clube
Associação Desportiva Internacional de Minas
Athletic Club
Betim Futebol
Boston City Futebol Clube Brasil Eireli
Clube Atlético Mineiro
Coimbra Esporte Clube Ltda.
Contagem Esporte Clube
Cruzeiro Esporte Clube
Esporte Clube Mamoré
Esporte Clube Villa Real
Futgol Esporte Clube
Itabirito Futebol Clube
Uberaba Sport Club
XV de Novembro Esporte Clube

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 20.02.2025, do qual participaram os 15 (quinze) clubes convocados pelo Edital nº 002/2025.



Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º - Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:

I - “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos confrontos das fases seguintes e rebaixamento, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II - “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato, que servirá de critério para definição das equipes classificadas para o Campeonato Mineiro 2026 – Módulo I.

III - “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados. Pelos jogos cujas datas estão definidas como sábado, entende-se que podem ser realizados aos sábados, domingos ou segundas-feiras. Pelos jogos cujas datas estão definidas como quarta-feira, entende-se que podem ser realizados às terças, quartas ou quintas-feiras. Em qualquer caso, devem ser respeitados os prazos mínimos de descanso definidos neste regulamento.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O campeonato será disputado em 02 (duas) fases: Fase Classificatória e Octogonal.

Art. 7º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 17.05.2025 e 04.10.2025.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da fase classificatória será no dia 26.07.2025.

§ 3º - A Fase Octogonal está prevista de acontecer entre os dias 09.08.2025 e 04.10.2025.

§ 4º. As datas do Campeonato são as seguintes:



RODADA	FASE	DATA
1 ^a	Classificatória	sábado, 17 de maio de 2025
2 ^a	Classificatória	sábado, 24 de maio de 2025
3 ^a	Classificatória	sábado, 31 de maio de 2025
4 ^a	Classificatória	sábado, 7 de junho de 2025
5 ^a	Classificatória	sábado, 14 de junho de 2025
6 ^a	Classificatória	sábado, 28 de junho de 2025
7 ^a	Classificatória	sábado, 5 de julho de 2025
8 ^a	Classificatória	sábado, 12 de julho de 2025
9 ^a	Classificatória	sábado, 19 de julho de 2025
10 ^a	Classificatória	sábado, 26 de julho de 2025
1 ^a	Octogonal	sábado, 9 de agosto de 2025
2 ^a	Octogonal	sábado, 16 de agosto de 2025
3 ^a	Octogonal	sábado, 23 de agosto de 2025
4 ^a	Octogonal	sábado, 30 de agosto de 2025
5 ^a	Octogonal	sábado, 13 de setembro de 2025
6 ^a	Octogonal	sábado, 20 de setembro de 2025
7 ^a	Octogonal	sábado, 4 de outubro de 2025

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º - Na Fase Classificatória, os 15 (quinze) clubes dividem-se em 3 (três) grupos (A, B e C), com 5 (cinco) participantes em cada.

§ 1º - Os clubes de um grupo jogarão contra todos os clubes dos demais grupos, em turno único. Nesta fase, não haverá confronto entre clubes do mesmo grupo.

§ 2º - Cada equipe fará 5 (cinco) jogos como mandante e 5 (cinco) como visitante.

§ 3º - Realizada a divisão durante o Conselho Técnico, os grupos ficaram assim definidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
CRUZEIRO	ATLÉTICO	AMÉRICA
INTER DE MINAS	BETIM	CONTAGEM
BOSTON	ATHLETIC	FUTGOL



COIMBRA	ITABIRITO	XV DE NOVOEMBRO
MAMORÉ	UBERABA	VILLA REAL

§ 4º - Os oito primeiros lugares na “Classificação Geral” avançam para a Fase Octogonal, na forma do art. 9º deste REC.

§ 5º - O critério de classificação será o maior número de pontos. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da FMF.

Art. 9º - Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” para a definição dos classificados para a fase seguinte, além dos rebaixados para o Campeonato Mineiro 2026 – Sub-20 - Segunda Divisão, de modo que:

- I. O primeiro lugar na “Classificação Geral” será o melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- II. O segundo lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- III. O terceiro lugar na “Classificação Geral” será o terceiro melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- IV. O quarto lugar na “Classificação Geral” será o melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- V. O quinto lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;



- VI. O sexto lugar na “Classificação Geral” será o terceiro melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- VII. O sétimo lugar na “Classificação Geral” será o melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em terceiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- VIII. O oitavo lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em terceiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para o Octogonal;
- IX. O nono lugar na “Classificação Geral” será o terceiro melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em terceiro lugar em seus respectivos grupos;
- X. O décimo ao décimo quinto lugares na “Classificação Geral” serão definidos por pontuação geral e, em caso de empate, pelos critérios de desempate estabelecidos no RGC e no REC, independentemente dos grupos em que se encontram.

Art. 10 – Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, desde que respeitados requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

Art. 11 – Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados.

2.2. OCTOGONAL

Art. 12 – No Octogonal, as 08 (oito) equipes classificadas se enfrentarão uma única vez (turno), com 07 (sete) jogos para cada clube, sagrando-se campeã a equipe que tiver mais pontos ao final da sétima rodada.

§ 1º - As quatro equipes melhores classificadas na “Classificação Geral” jogarão 4 (quatro) jogos como mandantes nesta fase.

§ 2º - O critério de classificação será o maior número de pontos. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de



vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da FMF.

Art. 13 – Os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

2.3. REBAIXAMENTO

Art. 14 - O número de equipes rebaixadas para o Campeonato Mineiro 2026 – Sub-20 – 2ª Divisão dependerá do número de equipes participantes do Campeonato Mineiro 2025 – Sub-20 – 2ª Divisão, nos exatos termos do Ofício FMF/DCO/001/2025, de modo que:

- I. Até 6 (seis) equipes participantes: apenas o último colocado na “Classificação Geral” será rebaixado;
- II. De 7 (sete) a 12 (doze) equipes participantes: os dois últimos colocados na “Classificação Geral” serão rebaixados;
- III. Acima de 12 (doze) equipes participantes: os três últimos colocados na “Classificação Geral” serão rebaixados.

Parágrafo único - Para fins de interpretação deste artigo, entende-se por “participantes” os clubes que participarem do Conselho Técnico, independentemente de abandono, desistência ou exclusão superveniente da competição.

2.4. W.O.

Art. 15 - Ressalvados casos de caso fortuito ou força maior, se um clube perder a partida por W.O. será considerado como abandono de competição (nos termos do RGC), ficando o clube que der causa automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior da edição seguinte, cabendo à DCO a aplicação imediata da sanção, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



2.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16 – Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória e Octogonal), a DCO publicará a “Classificação Final”, observando-se as seguintes premissas:

I – A classificação das equipes classificadas para o Octogonal (1º a 8º) se dará na ordem de colocação ao final da referida fase, sendo Campeão o clube que tiver ficado com a melhor campanha no Octogonal, independentemente da “Classificação Geral”.

II – A classificação das equipes não classificadas para o Octogonal (9º a 15º) se dará de acordo com a “Classificação Geral”, prevista no art. 9º, inc. IX e X.

Parágrafo único - A DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17 – A condição de jogo dos atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC/FMF.

Art. 18 - Somente terá condição de jogo o atleta cujo nome conste do BID, publicado pela CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

§ 1º - Os clubes deverão providenciar o registro no GestãoWeb da CBF dos seus treinadores e auxiliares técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

§ 2º - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema E-sumula no site da FMF.

§ 3º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação dos nomes dos registrados no BID.

Art. 19 – Poderão participar do Campeonato os atletas nascidos a partir de 2005, inclusive.

Art. 20 - O atleta que atuar por uma equipe poderá atuar por outra, limitando-se a uma transferência por jogador.

§ 1º - O atleta transferido durante a disputa do campeonato poderá retornar à equipe de origem, não sendo este regresso considerado como transferência.



§ 2º - Em hipótese alguma um atleta atuará por 3 (três) clubes durante o Campeonato.

§ 3º - Considera-se “atuar” o fato de o atleta entrar em campo para a disputa da partida. Não se considera “atuar” o fato de o atleta que, na condição de substituto, tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping.

Art. 21 - Os contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 22.08.2025, sexta-feira.

Art. 22 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 4 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 23 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

CLUBE	ESTÁDIO
América Futebol Clube	CT Lanna Drummond, SESC e Arena Independência – BH Arena Gregorão - Contagem
Associação Desportiva Internacional de Minas	Universidade de Itaúna e Estádio José Flávio de Carvalho - Itaúna
Athletic Club	Arena Sicredi e CT do Athletic – São João Del Rei Estádio Municipal de São Tiago – São Tiago
Betim Futebol	Arena Vera Cruz – Betim Estádio Marolão - Itatiaiuçu
Boston City Futebol Clube Brasil Eireli	Complexo Boston City e Estádio Juscelino Kubitschek - Manhuaçu
Clube Atlético Mineiro	Cidade do Galo – Vespasiano SESC e Arena MRV – BH
Coimbra Esporte Clube Ltda.	CT Coimbra e Arena Gregorão – Contagem Castor Cifuentes – Nova Lima
Contagem Esporte Clube	Campo do Dom Bosco - Contagem Estádio Municipal de Ibirité e



	Campo do Colorado - Ibirité
Cruzeiro Esporte Clube	Toca I, Toca II e SESC – BH
Esporte Clube Mamoré	Estádio Bernardo Rubinger de Queiroz – Patos de Minas
Esporte Clube Villa Real	Estádio Walter de Mattos dos Reis - Machado
Futgol Esporte Clube	Campo do Bonfim – São João Del Rei
Itabirito Futebol Clube	Usina Esperança – Itabirito Castor Cifuentes – Nova Lima
Uberaba Sport Club	Estádio Engenheiro João Guido “Uberabão”, Cléia Leite, José Humberto Soares - Uberaba
XV de Novembro Esporte Clube	Arena Pitangui Arena Inconfidência – BH Estádio Municipal de Ibirité e Campo do Colorado - Ibirité

Art. 24 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

Parágrafo único - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

Art. 25 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

Art. 26 - Os estádios ou locais de jogos deverão ser aprovados pelo DE/FMF.

§ 1º - Os gramados devem possuir medidas de 105m de comprimento x 68 m de largura. As marcações devem ser feitas por topógrafo.



§ 2º - Os campos devem ser totalmente cobertos por grama.

§ 3º - Os gramados sintéticos devem possuir certificações de qualidade feitos por empresas especializadas. Os referidos gramados devem comprovadamente garantir desempenho de jogo, segurança e qualidade.

§ 4º - Os vestiários devem ser de fácil acesso e nas proximidades do campo de jogo.

§ 5º - Os estádios/locais de jogos devem estar disponíveis e liberados exclusivamente para a Competição no prazo de no mínimo 3 (três) horas antes do início das partidas.

§ 6º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso das equipes visitantes às dependências do estádio/campo com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário designado para a partida.

§ 7º - O acesso dos profissionais de rouparia deve ser liberado com no mínimo três horas de antecedência, sob pena de multa e comunicação ao TJD.

§ 8º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar local adequado e isolado em seus locais de jogos, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

§ 9º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar uma cabine (ou, na ausência, um local adequado e isolado) para os profissionais da análise de desempenho da equipe visitante, sob pena de multa e comunicação ao TJD.

§ 10 - A presença de fotógrafos nos jogos (exceto os dos clubes) dependerá de credenciamento prévio junto ao clube mandante, sob pena de proibição de acesso.

§ 11 - A partir da Fase Octogonal, em todos os jogos os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, garantir o acesso de até 50 (cinquenta) convidados das equipes visitantes, além de 02 (dois) convidados de cada uma das demais equipes participantes do campeonato, desde que os jogos sejam realizados em estádios contendo os laudos exigidos em lei. Na ausência dos laudos, não serão permitidos convidados de nenhuma das equipes.

Art. 27 - O clube que tiver o local de jogo vetado delega automaticamente à DCO a definição do estádio/local em que jogará suas partidas como mandante.

Art. 28 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:



I – Se for descumprida qualquer regra estabelecida no art. 26;

II - Se o estádio não estiver apto à prática de futebol compatível com a categoria e a divisão a que se refere, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

III - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 27.

Art. 29 – O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 1º - O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.

§ 2º - Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá: (i) aplicar multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (ii) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio; (iii) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos sendo repassados aos clubes; (iv) determinar que as partidas sejam realizadas em estádios por ela designados, na forma do art. 27.

Art. 30 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 31 - Em qualquer partida da competição, caso os clubes queiram contar com a presença de público, mediante qualquer tipo de gratuidade (inclusive convidados) ou comercialização de ingressos, deverão:



I - ter e manter vigentes os laudos de vistoria de cada praça que abrigará as disputas da presente competição, tudo em consonância com a Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), o Decreto n.º 6.795/09 e a Portaria n.º 55/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes;

II - avisar a DCO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º - Caso haja a comercialização de ingressos, o Departamento de Escalas designará um fiscal de arrecadação, assim como, a confecção de borderôs, para as partidas que o clube mandante optar pela venda de ingressos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese ou partida da competição será permitida a presença de público (gratuito ou pago) sem que as respectivas praças desportivas possuam os laudos exigidos em lei.

CAPÍTULO 5 – DOS JOGOS

Art. 32 - Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do art. 32 do RGC.

§ 1º - A FMF divulgará, antes do início da competição, os uniformes 1 e 2 de todas as equipes para que haja acordo prévio.

Art. 33 - As substituições deverão observar o disposto no art. 19 do RGC/FMF.

5.1. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 34 - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 1).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, oficiais de partida e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

§ 3º - Somente serão aceitas, na Zona 1, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 4º - As credenciais emitidas pela FMF conferem livre acesso aos seus portadores.

§ 5º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos Oficiais da Partida.



§ 6º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 7º - Oficiais da partida têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 35 – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 1, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 36 – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

- I - Ratificar os uniformes previamente definidos;
- II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;
- III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- IV - Conferência da documentação;
- V - Questões de segurança;
- VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

§ 1º - É obrigatória a presença de, no mínimo, 04 (quatro) gandulas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, em todas as partidas da competição, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

§ 2º - Será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 02 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

Art. 37 - As chegadas das duas equipes ao local da partida não devem coincidir. Se possível, devem-se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem,



ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 38 - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (*countdown*). O descumprimento do “minuto a minuto” por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 1. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 1, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os oficiais de partida, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 8 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 2 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.

Art. 39 - Todos os jogos da última rodada das Fases Classificatória e Octogonal deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 40 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:

a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato, se for o caso;

b) faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO;



c) o pedido deve ser encaminhado à DCO (dco@fmf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

d) em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 50km (cinquenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

e) em caso de solicitação de alteração da partida para outro Estado, observa-se o prazo disposto no § 4º do art. 50 do RGC.

f) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

g) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

h) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término de horário brasileiro de verão, se houver.

§ 3º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo poderão ser flexibilizados por motivo de força maior ou na hipótese do fato gerador do pedido se concretizar quando já ultrapassado o prazo de antecedência, ou em caso de modificação por iniciativa da FMF.



Art. 41 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos do Campeonato.

§ 1º - Os jogos poderão sofrer alterações nas datas caso o clube tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas).

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 42 - A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

Parágrafo único - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da Comissão de Arbitragem, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 43 – Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - Além do trio de arbitragem, todas as partidas terão quarto árbitro e um delegado, integrante do quadro móvel.

§ 2º - As referidas taxas serão rateadas igualmente entre os clubes, na forma prevista no art. 97 do RGC.

§ 3º - Os pagamentos serão feitos em 03 (três) parcelas, com vencimento em **10.05.2025**, **24.06.2025** e **22.07.2025**

§ 4º - Em caso de não pagamento no prazo estipulado pela FMF, o clube deverá efetuar o pagamento exclusivamente via PIX, até às 17h do dia que anteceder a partida, sendo o pagador, necessariamente, o próprio clube, e a beneficiária, a FMF. Não serão aceitos pagamentos por qualquer meio que não seja o PIX, assim como não serão aceitos pagamentos feitos em nome de terceiros que não sejam o próprio clube.



§ 5º - O não pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel na forma prevista neste regulamento ensejará a não realização da partida, decretação de W.O., com as consequências legais e regulamentares daí advindas.

CAPÍTULO 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 1 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico OU 1 (um) socorrista OU 1 (um) enfermeiro nos jogos sem público.

Parágrafo único - Nos jogos com público (pagante ou não pagante), a(s) ambulância(s) deve(m) obrigatoriamente conter 1 (um) médico. Será obrigatória a presença de uma ambulância com médico para cada grupo de 10.000 (dez mil) presentes no estádio.

Art. 45 - O clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

§ 1º - A referida exigência deve ser observada antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes.

§ 2º - Fica expressamente vedado o início e/ou transcurso da partida sem que as obrigações previstas nos arts. 44 e 45 estejam cumpridas.

§ 3º - Além da obrigação acima é necessário que o clube mandante possua 1 (um) médico na comissão técnica para atendimento de ambas as equipes.

Art. 46 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

Art. 47 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba Oficial.



§ 1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, sob pena de interrupção ou não realização da partida, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 48 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.

Art. 49 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 50 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, na aba “Documentos” ou em “Competições/Sub-20/1ª Divisão”.

Art. 51 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 20.02.2025, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 52 - O REC e a tabela de jogos foram publicados na data de 19.03.2025.

Art. 53 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas. Para o vice-campeão, serão atribuídas 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

Art. 54 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 55 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de



escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a qualquer tipo de publicidade nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A FMF poderá, ainda, realizar a captação de imagens dos bastidores dos jogos, com direito de acesso aos vestiários e demais espaços da Zona 1, com a finalidade de promoção, por si ou por terceiros por ela contratados, da competição e dos jogos do Campeonato.

§ 4º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos *naming rights* do Campeonato, se for o caso.

§ 5º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

Art. 56 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

§ 1º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

§ 2º - A FMF poderá fazer as transmissões das partidas via *streaming*, caso em que cederá as imagens aos clubes para retransmissão. Caso a FMF negocie os direitos de transmissão com



Federação Mineira
de Futebol

alguma emissora, poderá exigir, em contrapartida, a exibição, na transmissão, dos patrocinadores do clube mandante.

Art. 57 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 19 DE MARÇO DE 2025.

**ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA
PRESIDENTE**

**GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES**

Federação Mineira de Futebol